PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 698/89

Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 87,09% (oitenta e sete vírgula zero nove por cento), os valores das tabelas de vencimentos, dos salários, dos vencimentos e das funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta ou da administração indireta do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 30/09/1989.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo art. 1º, desta lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de novembro do ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 698/89

fls.02

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, / XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal